



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MOITA BONITA



PROCESSO
DE
DISPENSA N° 037/2021

- ✓ **OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS VETERINÁRIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CASTRAÇÃO DOS ANIMAIS COMUNITÁRIOS.**
- ✓ **DATA DO PROCESSO: 02 DE AGOSTO DE 2021.**
- ✓ **EMPRESA: DISTRIBUIDORA VETERINARIA AGRICOLA**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MOITA BONITA



Assunto: solicitação

PROTOCOLO Nº _____/2021

Assunto: circular interno solicitando a abertura de processo de dispensa de licitação para aquisição parcelada de insumos veterinários que serão utilizados no programa de castração dos animais comunitários desenvolvidos pela secretaria de desenvolvimento sustentável. Moita Bonita/SE, _____ de _____ de 2021.

Encarregado(a) do Protocolo

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis. Moita Bonita/SE, _____ de _____ de 2021.


VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, referente a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS VETERINÁRIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DOS ANIMAIS COMUNITÁRIOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, estando o dispêndio orçado em **R\$ 11.959,10 (onze mil novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)**, correndo a despesa por conta das seguintes dotações orçamentárias:

20400 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento sustentável
20.122.002.2011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3390.30.00.00 – Material de Consumo
FR: 1.001 – Recursos Ordinários.

Atenciosamente,


HENRIQUE COSTA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável

A sua excelência
VAGNER COSTA DA CUNHA
DD. Prefeito Municipal de MOITA BONITA/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



COMUNICAÇÃO INTERNA	Nº 09/2021
DE: Secretaria Municipal de Controle Interno	DATA: 02/08/2021
PARA: Comissão Permanente de Licitações	
ASSUNTO: Formalização de Dispensa de Licitação	<i>RISP 37/2021 - 6.75</i>
<p>Prezados (as) Senhores (as),</p> <p>Com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, encaminho à Vossa Senhoria, documentação necessária para formalização de Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS VETERINÁRIOS, conforme peças em anexo.</p> <p>Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p><i>A. Andrade</i> Aldry Thielys dos Santos Andrade Secretário Municipal de Controle Interno CPF: 003.381.345-06 Portaria nº 155/2021</p> <p><i>14:15</i> <i>@ - 02/08/21</i></p>	



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

PROJETO PROTEÇÃO E CASTRAÇÃO DOS ANIMAIS COMUNITÁRIOS

Objetivos Gerais:

O presente projeto tem como objetivos gerais a garantia dos direitos de proteção e defesa aos animais, com o controle populacional de cães comunitários, de modo a reduzir a proliferação destes animais, através da castração, alimentação e aplicação de medicação e demais procedimentos veterinários necessários atendendo a lei 8637 de 20 de dezembro de 2017.

Justificativa

Moita Bonita possui uma quantidade expressiva de cães abandonados, tanto no centro como no interior do município os quais possuem um alto potencial de reprodução e de mobilidade. Diante desta situação, a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável – SMDS pretende desenvolver um trabalho de controle populacional de cães comunitários de modo a reduzir a proliferação destes animais castrando-os.

Pretende-se, também, alimentar aqueles animais que se encontram na situação de abandono distribuindo comedouros e bebedouros em pontos estratégicos. Estes cães alimentados resistem a infestações de parasitoses que, potencialmente, possam ser zoonoses e medicar os que estiverem acometidos por doenças.

Metodologia

Em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e sua equipe de agentes de endemias, a SMDS realizará ações no sentido de controle da população de cães de rua através da castração, principalmente das fêmeas. Apesar da castração das fêmeas ser mais cara dos que a dos machos, mostrava-se mais eficiente no controle populacional. A

**Endereço: Praça Pedro Felismino
Povoado Candeias, Moita Bonita – SE
Contato: 99816-6471 email:
sedesustentavel@moitabonita.se.gov.br**

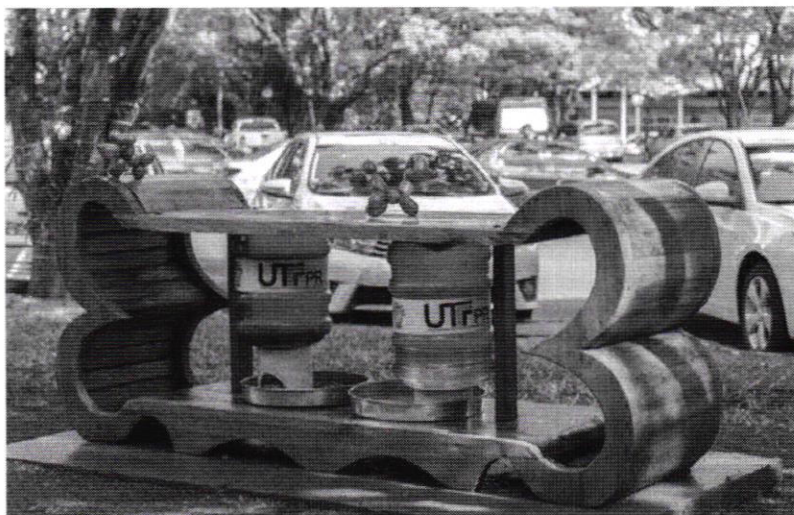


Secretaria Municipal de
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

castração será realizada por um veterinário e os animais passarão o período pós-cirúrgicos nos canis da SMDS.

Os cuidados veterinários para os cães comunitários ocorrerão nas localidades que os animais foram encontrados, após a consulta e a medicação, os cães manter-se-ão na comunidade.

A alimentação será composta por ração industrializada e será ofertada em comedouros, no mesmo local haverá bebedouro conforme foto a seguir.



A limpeza, troca ou adição de água e comida será realizada pelos funcionários da secretaria. Semanalmente, acontecerá a chamada “limpeza pesada do comedouro”, onde era feita uma higienização do mesmo a fim de mantê-lo limpo e sua estrutura preservada.

Em parceria com a Secretaria Municipal de Educação promover-se-ão palestras nas Escolas como intuito de diminuir o abandono e aumentar a proteção dos cães.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA



Portaria nº 163/2021
De 12 de maio de 2021

PUBLICADO

Em: 19/05/2021

Assinatura

Revoga-se a portaria 150/2021 e Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Wagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, Inciso II, alínea c da Lei Orgânica:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **BRAULIO OLIVEIRA COSTA, JULIANA DE SOUZA COSTA e BRUNO BARRETO SILVA**, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - O Presidente da comissão designará dentre os dois membros aquele que funcionará como secretário(a).

Art. 3º - Revoga-se a portaria nº 150/2021 e disposições em contrário.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

CUMRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, 12 DE MAIO DE 2021.

Wagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.669.865-49

Wagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUN. DE MOITA BONITA
 PRAÇA SANTA TEREZINHA Nº: 26, Bairro CENTRO
 CEP: 49.560-000
 13104112000134



Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Ordinário	SITUAÇÃO	Approvado
CENTRO DE CUSTO: SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				SD Nº: 123/2021		
RESPONSÁVEL: HENRIQUE COSTA DE ANDRADE				DATA: 02/08/2021		
CADASTRADO POR: BRUNO LOPES VERDE				TOTAL: 11.959,10		

DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 20400	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FUNÇÃO: 20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
PROJETO/ATIVIDADE 2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CLASSIFICAÇÃO 3390300000	Material de Consumo
FONTE: 10010000	Recursos Ordinários

OBJETO

AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS VETERINÁRIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CASTRAÇÃO DOS ANIMAIS COMUNITÁRIOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTOS SUSTENTÁVEL

JUSTIFICATIVA

FORNECEDOR

Nome: DISTRIBUIDORA VETERINARIA E AGRICOLA
CNPJ/CPF: 32734287000170 **Insc. Estadual:** 270745912 **Insc. Municipal:** 999
Endereço: AV PEDRO CALAZANS **Número:** 246 **Bairro:** CENTRO
Compl.: CASA **Cidade:** ARACAJU **Estado:** SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.			TOTAL
1	ANTIDIARREICO VALLEE - 100G	UN	10,00	29,00	290,00
2	BIODEX COMPRIMIDO REG PROV - 122 03	UN	10,00	9,50	95,00
3	BIODEX INJETAVEL - 10 ML	UN	10,00	6,90	69,00
4	BIODEX INJETAVEL - 50 ML	UN	10,00	22,50	225,00
5	BIOTHON CAES - COMPRIMIDOS	UN	10,00	51,00	510,00
6	BIOXAN COMP - CX C 12 X 500 ML	UN	10,00	14,90	149,00
7	CARBOVET COMP. - COMPRIMIDOS	UN	10,00	22,00	220,00
8	CELESPORIN - 150 MG DISPLAY	UN	10,00	42,00	420,00
9	CELESPORIN - 600 MG DISPLAY	UN	10,00	86,00	860,00
10	CHEMITAL GATOS - COMPRIMIDOS	UN	10,00	5,70	57,00
11	COLIRIO UCB - CX C24X15ML	UN	10,00	19,50	195,00
12	CORTISOL - COMPRIMIDOS	UN	10,00	18,50	185,00
13	CURINFEC - 100 ML	UN	10,00	18,50	185,00

14	DIPIRONA GOTAS - BIOVET	UN	10,00	13,50	135,00
15	DOXINEW 100MG CARTUCHO - C/14 COMP	UN	10,00	25,00	250,00
16	DOXINEW 200MG CARTUCHO - C/14 COMP	UN	10,00	35,00	350,00
17	DOXINEW 50MG CARTUCHO - C/14 COMP	UN	10,00	20,00	200,00
18	FLOXICLIN - 50ML	UN	10,00	12,80	128,00
19	FORTICANIS PLUS - 120ML	UN	10,00	14,50	145,00
20	GLICOVET GOLD - 120ML	UN	10,00	21,00	210,00
21	GLICOVET GOLD - 30ML	UN	10,00	7,90	79,00
22	GLICOVET GOLD - 60ML	UN	10,00	13,00	130,00
23	HEMOPET GOLD - 120ML	UN	10,00	25,00	250,00
24	HEMOPET GOLD - 30ML	UN	10,00	10,80	108,00
25	HEMOPET GOLD - 60ML	UN	10,00	15,50	155,00
26	LIDOFARM - 50ML	UN	10,00	8,90	89,00
27	MAXICAM INJ. (2%) CX - 12X50ML	UN	10,00	80,00	800,00
28	MERCEPTON INJ 100ML - CX C/40	UN	50,00	28,00	1.400,00
29	MERCEPTON INJ 20 ML - CX C/25	UN	25,00	14,00	350,00
30	MERCEPTON ORAL 20ML - CX C/25	UN	25,00	15,50	387,50
31	PINUS TINTURA DE IODO 10% - 100 ML	UN	24,00	16,90	405,60
32	RINGER COM LACTATO - 1000ML	UN	10,00	8,50	85,00
33	RINGER COM LACTATO - 500ML	UN	10,00	4,80	48,00
34	SIMPARIC TAB 10 MG 2,6 A 5,0KG - CX1	UN	5,00	67,00	335,00
35	SIMPARIC TAB 20 MG 5,1 A 10KG - CX1	UN	5,00	70,00	350,00
36	SIMPARIC TAB 40 MG 10,1 A 20KG - CX1	UN	5,00	88,00	440,00
37	SIMPARIC TAB 80 MG 20,1 A 40KG - CX1	UN	5,00	94,00	470,00
38	SOLUCAO OTOLOGICA - C/100ML	UN	10,00	19,50	195,00
39	TERRACAM SPRAY 125 - ML	UN	10,00	24,00	240,00
40	VERMEX PLUS 20 ML CX - C/25UNID	UN	10,00	11,50	115,00
41	VERMIVET - FILHOTES	UN	10,00	18,90	189,00
42	VETAGLOS POMADA - 50G	UN	10,00	46,00	460,00



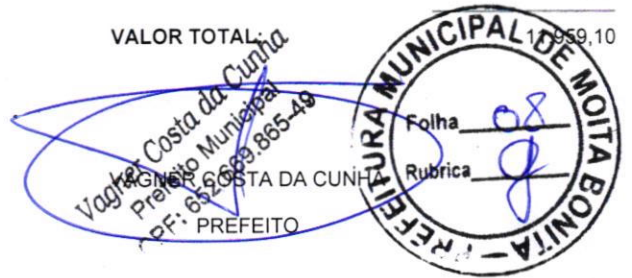
VALOR TOTAL:

1.959,10

Responsável:

HENRIQUE COSTA DE ANDRADE

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Obs.: A solicitação está de acordo com os requisitos disponíveis no Art. 15 e 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que, a geração da despesa tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício orçamentário e financeiro de 2021. Portanto, há recurso suficiente para suportar a despesa acima mencionada.



AGRO CUNHA LTDA-ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL:27119809-5
CNPJ:06911254/0001-73
ENDEREÇO :AV: MANOEL BARRETO N°70
BAIRRO:CENTRO
CIDADE:MOITA BONITA-SE



Página 1

ORÇAMENTO AGRO CUNHA

MOITA BONITA 14/07/2021

PRODUTO	UN	QTD	PREÇO UND.	PREÇO TT
ANTIDIARREICO VALLEE 100G	CX	10,000	31,00	310,00
BIODEX COMPRIMIDO REG PROV 122 03	FR	10,0000	9,90	99,00
BIODEX INJETAVEL 10ML	FR	10,0000	8,00	80,00
BIODEX INJETAVEL 50ML	FR	10,0000	23,95	239,50
BIOTHON CAES- COMPRIMIDO	UN	10,0000	55,00	550,00
BIOXAN COMP CX C 12 X 500 ML	FR	10,0000	17,90	179,00
CARBOVET COMP.	UN	10,0000	24,50	245,00
CELESPORIN 150MG DISPLAY	CX	10,0000	43,50	435,00
CELESPORIN 600MG DISPLAY	CX	10,0000	89,00	890,00
CHEMITAL GATOS COMPRIMIDOS	UN	10,0000	6,90	69,00
COLIRIO UCB CX C24X15ML	FR	10,0000	21,50	215,00
CORTISOL COMPR.	UN	10,0000	20,50	205,00
CURINFEC 100ML	UN	10,0000	19,85	198,50
DIPIRONA GOTAS BIOVET	FR	10,0000	14,80	148,00
DOXINEW 100MG CARTUCHO C/14 COMP.	CX	10,0000	26,30	263,00
DOXINEW 200MG CARTUCHO C/14 COMP.	CX	10,0000	35,70	357,00
DOXINEW 50MG CARTUCHO C/14 COMP.	CX	10,0000	20,50	205,00
FLOXICLIN 50ML	FR	10,0000	12,95	129,50
FORTICANIS PLUS 120ML	UN	10,0000	14,95	149,50
GLICOVET GOLD 120ML	UN	10,0000	21,30	213,00
GLICOVET GOLD 30ML	UN	10,0000	7,95	79,50
GLICOVET GOLD 60ML	UN	10,0000	13,75	137,50
HEMOPET GOLD 120ML	UN	10,0000	25,50	255,00
HEMOPET GOLD 30ML	UN	10,0000	11,50	115,00
HEMOPET GOLD 60ML	UN	10,0000	15,70	157,00
LIDOFARM 50ML	UN	10,0000	8,95	89,50
MAXICAM INJ. (2%) CX 12X50ML	CX	10,0000	81,00	810,00
MERCEPTON INJ 100ML CX C/40	FR	50,0000	28,50	1425,00



AGRO CUNHA LTDA-ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL:27119809-5
CNPJ:06911254/0001-73
ENDEREÇO :AV: MANOEL BARRETO N°70
BAIRRO:CENTRO
CIDADE:MOITA BONITA-SE



MERCEPTON INJ 20 ML CX C/25	FR	25,0000	16,00	400,00
MERCEPTON ORAL 20ML CX C/25	FR	25,0000	15,55	387,55
PINUS TINTURA DE IODO 10% 100ML	FR	24,0000	17,00	408,00
RINGER COM LACTATO 1000ML	UN	10,0000	8,70	87,00
RINGER COM LACTATO 500ML	UN	10,0000	4,95	49,50
SIMPARIC TAB 10 MG 2,6 A 5,0KG CX1	UN	5,0000	67,50	337,50
SIMPARIC TAB 20 MG 5,1 A 10KG CX1	UN	5,0000	71,00	355,00
SIMPARIC TAB 40 MG 10,1 A 20KG CX1	UN	5,0000	88,00	440,00
SIMPARIC TAB 80 MG 20,1 A 40KG CX1	UN	5,0000	94,50	472,50
SOLUCAO OTOLOGICA C/100ML	FR	10,0000	19,80	198,00
TERRACAM SPRAY 125ML	UN	10,0000	24,70	247,00
VERMEX PLUS 20 ML CX C/25UNID.	UN	10,0000	11,550	115,50
VERMIVET FILHOTES	FR	10,0000	18,95	189,50
VETAGLOS POMADA 50G	UN	10,0000	46,80	468,00

TOTAL GERAL----- R\$ 12403,55

MOITA BONITA, 14 DE JULHO DE 2021

Alan Max da Cunha

ALAN MAX DA CUNHA

CNPJ: 06.911.254/0001-73
Insc. Est: 27.119.809-5
Agro Cunha Ltda
Av Manoel Barreto 70
CEP: 49.980-000 Centro
Moita Bonita/SE



AgrôUnião
Master

TUDO PARA O HOMEM DO CAMPO

AGROUNIÃO MASTER LTDA ME

CNPJ:11111502/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 271258420

Avenida Euclides Paes Mendonça, N°50,

Moita Bonita-SE.



ORÇAMENTO

MOITA BONITA, 09 de Julho de 2021

À Prefeitura Municipal de Moita Bonita
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável

Descrição	Un	Qtd	Preço Unitário R\$	Preço Total
ANTIDIARREICO VALLEE 100G	CX	10	29,90	299,00
BIODEX COMPRIMIDO REG PROV 122 03	FR	10	9,700	97,00
BIODEX INJETAVEL 10ML	FR	10	7,00	7,00
BIODEX INJETAVEL 50ML	FR	10	23,00	230,00
BIOTHON CAES- COMPRIMIDO	UN	10	53,00	530,00
BIOXAN COMP CX C 12 X 500 ML	FR	10	15,90	159,00
CARBOVET COMP.	UN	10	22,50	225,00
CELESPORIN 150MG DISPLAY	CX	10	42,50	425,00
CELESPORIN 600MG DISPLAY	CX	10	88,00	880,00
CHEMITAL GATOS COMPRIMIDOS	UN	10	5,90	59,00
COLIRIO UCB CX C24X15ML	FR	10	20,50	205,00
CORTISOL COMPR.	UN	10	19,50	195,00
CURINFEC 100ML	UN	10	19,55	195,50
DIPIRONA GOTAS BIOVET	FR	10	13,80	138,00
DOXINEW 100MG CARTUCHO C/14 COMP.	CX	10	25,30	253,00
DOXINEW 200MG CARTUCHO C/14 COMP.	CX	10	35,20	352,00
DOXINEW 50MG CARTUCHO C/14 COMP.	CX	10	20,25	202,50
FLOXICLIN 50ML	FR	10	12,90	129,00
FORTICANIS PLUS 120ML	UN	10	14,75	147,50
GLICOVET GOLD 120ML	UN	10	21,10	211,00
GLICOVET GOLD 30ML	UN	10	7,95	79,50
GLICOVET GOLD 60ML	UN	10	13,55	135,50
HEMOPET GOLD 120ML	UN	10	25,25	252,50
HEMOPET GOLD 30ML	UN	10	11,00	110,00
HEMOPET GOLD 60ML	UN	10	15,70	157,00
LIDOFARM 50ML	UN	10	8,95	89,50
MAXICAM INJ. (2%) CX 12X50ML	CX	10	80,00	800,00
MERCEPTON INJ 100ML CX C/40	FR	50	29,00	1450,00
MERCEPTON INJ 20 ML CX C/25	FR	25	15,00	375,00
MERCEPTON ORAL 20ML CX C/25	FR	25	16,50	412,50



AgrôUnião
Master
TUDO PARA O HOMEM DO CAMPO

AGROUNIÃO MASTER LTDA-ME

CNPJ:11111502/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 271258420

Avenida Euclides Paes Mendonça, N°50,

Moita Bonita-SE.



PINUS TINTURA DE IODO 10% 100ML	FR	24	17,00	408,00
RINGER COM LACTATO 1000ML	UN	10	8,70	87,00
RINGER COM LACTATO 500ML	UN	10	4,85	48,50
SIMPARIC TAB 10 MG 2,6 A 5,0KG CX1	UN	5	67,50	337,50
SIMPARIC TAB 20 MG 5,1 A 10KG CX1	UN	5	71,00	355,00
SIMPARIC TAB 40 MG 10,1 A 20KG CX1	UN	5	88,00	440,00
SIMPARIC TAB 80 MG 20,1 A 40KG CX1	UN	5	94,50	472,50
SOLUCAO OTOLOGICA C/100ML	FR	10	19,50	195,00
TERRACAM SPRAY 125ML	UN	10	24,50	245,00
VERMEX PLUS 20 ML CX C/25UNID.	UN	10	11,55	115,50
VERMIVET FILHOTES	FR	10	18,95	189,50
VETAGLOS POMADA 50G	UN	10	46,30	463,00

TOTAL GERAL R\$ 12.220,50

MOITA BONITA, 09 DE JULHO DE 2021

Maria Lenice Costa de Andrade

MARIA LENICE COSTA DE ANDRADE

(SÓCIA MAJORITÁRIA)

DISTRIBUIDORA VETERINARIA E AGRICOLA

CNPJ: 32734287000170 I.E.: 270745912
AV. PEDRO CALAZANS

Orçamento

Ciente....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA Cep...: 49560-000 Telefone:
Endereço: PRAÇA SANTA TEREZINHA Bairro: CENTRO Cidade...: Moita Bonita
Orçamento: 196242 Vendedor: RAIMUNDO Emissão: 14/07/2021 14:45:44 Validade: 15 Dias

Código Referência	Descrição	Und	Qtd	Preço Unitário	Total
34	ANTIDIARREICO VALLEE 100G	CX	10,0000	29,0000	290,0000
1509	BIODEX COMPRIMIDO REG PROV 122 03	FR	10,0000	9,5000	95,0000
1508	BIODEX INJETAVEL 10ML	FR	10,0000	6,9000	69,0000
3373	BIODEX INJETAVEL 50ML	FR	10,0000	22,5000	225,0000
2400	BIOTHON CAES- COMPRIMIDO	UN	10,0000	51,0000	510,0000
100	BIOXAN COMP CX C 12 X 500 ML	FR	10,0000	14,9000	149,0000
4629	CARBOVET COMP.	UN	10,0000	22,0000	220,0000
4804	CELESPORIN 150MG DISPLAY	CX	10,0000	42,0000	420,0000
4805	CELESPORIN 600MG DISPLAY	CX	10,0000	86,0000	860,0000
3911	CHEMITAL GATOS COMPRIMIDOS	UN	10,0000	5,7000	57,0000
154	COLIRIO UCB CX C24X15ML	FR	10,0000	19,5000	195,0000
3127	CORTISOL COMPR.	UN	10,0000	18,5000	185,0000
39	CURINFEC 100ML	UN	10,0000	18,5000	185,0000
3015	DIPIRONA GOTAS BIOVET	FR	10,0000	13,5000	135,0000
4984	DOXINEW 100MG CARTUCHO C/14 COMP.	CX	10,0000	25,0000	250,0000
5219	DOXINEW 200MG CARTUCHO C/14 COMP.	CX	10,0000	35,0000	350,0000
5218	DOXINEW 50MG CARTUCHO C/14 COMP.	CX	10,0000	20,0000	200,0000
3879	FLOXICLIN 50ML	FR	10,0000	12,8000	128,0000
5078	FORTICANIS PLUS 120ML	UN	10,0000	14,5000	145,0000
4210	GLICOVET GOLD 120ML	UN	10,0000	21,0000	210,0000
4212	GLICOVET GOLD 30ML	UN	10,0000	7,9000	79,0000
4211	GLICOVET GOLD 60ML	UN	10,0000	13,0000	130,0000
4215	HEMOPET GOLD 120ML	UN	10,0000	25,0000	250,0000
4213	HEMOPET GOLD 30ML	UN	10,0000	10,8000	108,0000
4214	HEMOPET GOLD 60ML	UN	10,0000	15,5000	155,0000
3832	LIDOFARM 50ML	UN	10,0000	8,9000	89,0000
42	MAXICAM INJ. (2%) CX 12X50ML	CX	10,0000	80,0000	800,0000
2	MERCEPTON INJ 100ML CX C/40	FR	50,0000	28,0000	1400,0000
361	MERCEPTON INJ 20 ML CX C/25	FR	25,0000	14,0000	350,0000
363	MERCEPTON ORAL 20ML CX C/25	FR	25,0000	15,5000	387,5000
992	PINUS TINTURA DE IODO 10% 100ML	FR	24,0000	16,9000	405,6000
4817	RINGER COM LACTATO 1000ML	UN	10,0000	8,5000	85,0000
4401	RINGER COM LACTATO 500ML	UN	10,0000	4,8000	48,0000
4791	SIMPARIC TAB 10 MG 2,6 A 5,0KG CX1	UN	5,0000	67,0000	335,0000
4790	SIMPARIC TAB 20 MG 5,1 A 10KG CX1	UN	5,0000	70,0000	350,0000
4792	SIMPARIC TAB 40 MG 10,1 A 20KG CX1	UN	5,0000	88,0000	440,0000
4796	SIMPARIC TAB 80 MG 20,1 A 40KG CX1	UN	5,0000	94,0000	470,0000
1545	SOLUCAO OTOLOGICA C/100ML	FR	10,0000	19,5000	195,0000
5240	TERRACAM SPRAY 125ML	UN	10,0000	24,0000	240,0000
661	VERMEX PLUS 20 ML CX C/25UNID.	UN	10,0000	11,5000	115,0000
911	VERMIVET FILHOTES	FR	10,0000	18,9000	189,0000
4341	VETAGLOS POMADA 50G	UN	10,0000	46,0000	460,0000





DISTRIBUIDORA VETERINARIA E AGRICOL

CNPJ: 32734287000170 I.E.: 270745912
AV. PEDRO CALAZANS



Cliente....: 1 - Venda a Consumidor

Cep....: 49256878

Telefone:

Endereço: Cliente diversos

Bairro:

Cidade....: Aracaju

Orçamento: 196242 Vendedor: RAIMUNDO

Emissão: 14/07/2021 14:45:44

Validade: 15 Dias

Código Referência	Descrição	Und	Qtd	Preço Unitário	Total
-------------------	-----------	-----	-----	----------------	-------

SubTotal R\$: 11959,1000

Desconto: 0,00%

Total R\$:

11959,1000

Previsão de Entrega: 14/07/2021

Observação:

Forma de Pagamento: DINHEIRO

Chave:

Empresa

Documento sem valor fiscal

Cliente

Obrigado pela preferência. Volte sempre...

[32.734.287/0001-70]
I.E. 27.074.591-2
DISTRIBUIDORA VETERINARIA
E AGRICOLA LTDA
 Av. Pedro Calazans, nº 246
[Bairro Getúlio Vargas - CEP: 49.095-520]
Aracaju-SE



DISTRIBUIDORA VETERINARIA E AGRICOLA

Página:

Orçamento

CNPJ: 32734287000170

AV. PEDRO CALAZANS Aracaju Sergipe

I.E.: 270745912

Cliente....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Cep....: 49560-000

Telefone:

Endereço: PRAÇA SANTA TEREZINHA

Bairro: CENTRO

Cidade....: Moita Bonita

Vendedor: RAIMUNDO

Código Referência	Descrição	Und	Qtd	Preço Unitário	Total
34	ANTIDIARREICO VALLEE 10x100G	1 CX	10,0000	29,0000	290,0000
1509	BIODEX COMPRIMIDO REG PROV 122 03	3 FR	10,0000	9,5000	95,0000
1508	BIODEX INJETAVEL 10ML	3 FR	10,0000	6,9000	69,0000
3373	BIODEX INJETAVEL 50ML	4 FR	10,0000	22,5000	225,0000
2400	BIOTHON CAES- CX COM 100 COMPRIMIDOS	5 UN	10,0000	51,0000	510,0000
100	BIOXAN COMP CX C 12 X 500 ML	6 FR	10,0000	14,9000	149,0000
4629	CARBOVET CX COM 20 COMP.	7 UN	10,0000	22,0000	220,0000
4804	CELESPORIN 150MG DISPLAY CX COM 10 COMPRIMIDOS	8 CX	10,0000	42,0000	420,0000
4805	CELESPORIN 600MG DISPLAY CX COM 10 COMPRIMIDOS	9 CX	10,0000	86,0000	860,0000
3911	CHEMITAL GATOS COMPRIMIDOS	10 UN	10,0000	5,7000	57,0000
154	COLIRIO UCB CX C24X15ML	11 FR	10,0000	19,5000	195,0000
3127	CORTISOL CX COM 20 COMPR.	12 UN	10,0000	18,5000	185,0000
4899	CURINFEC 100ML	13 UN	10,0000	18,5000	185,0000
3015	DIPIRONA GOTAS BIOVET	14 FR	10,0000	13,5000	135,0000
4984	DOXINEW 100MG CARTUCHO C/14 COMP.	15 CX	10,0000	25,0000	250,0000
5219	DOXINEW 200MG CARTUCHO C/14 COMP.	16 CX	10,0000	35,0000	350,0000
5218	DOXINEW 50MG CARTUCHO C/14 COMP.	17 CX	10,0000	20,0000	200,0000
3879	FLOXICLIN 50ML	18 FR	10,0000	12,8000	128,0000
5078	FORTICANIS PLUS 120ML	19 UN	10,0000	14,5000	145,0000
4210	GLICOVET GOLD 120ML	20 UN	10,0000	21,0000	210,0000
4212	GLICOVET GOLD 30ML	21 UN	10,0000	7,9000	79,0000
4211	GLICOVET GOLD 60ML	22 UN	10,0000	13,0000	130,0000
4215	HEMOPET GOLD 120ML	23 UN	10,0000	25,0000	250,0000
4213	HEMOPET GOLD 30ML	24 UN	10,0000	10,8000	108,0000
4214	HEMOPET GOLD 60ML	25 UN	10,0000	15,5000	155,0000
3832	LIDOFARM 50ML	26 UN	10,0000	8,9000	89,0000
42	MAXICAM INJ. (2%) CX 12X50ML	27 CX	10,0000	80,0000	800,0000
362	MERCEPTON INJ 100ML CX C/40	FR	50,0000	28,0000	1400,0000
361	MERCEPTON INJ 20 ML CX C/25	FR	25,0000	14,0000	350,0000
363	MERCEPTON ORAL 20ML CX C/25	FR	25,0000	15,5000	387,5000
992	PINUS TINTURA DE IODO 10% 100ML	FR	24,0000	16,9000	405,6000
4817	RINGER COM LACTATO 1000ML	UN	10,0000	8,5000	85,0000
4401	RINGER COM LACTATO 500ML	UN	10,0000	4,8000	48,0000
4791	SIMPATIC TAB 10 MG 2,6 A 5,0KG CX1	UN	5,0000	67,0000	335,0000
4790	SIMPATIC TAB 20 MG 5,1 A 10KG CX1	UN	5,0000	70,0000	350,0000
4792	SIMPATIC TAB 40 MG 10,1 A 20KG CX1	UN	5,0000	88,0000	440,0000
4796	SIMPATIC TAB 80 MG 20,1 A 40KG CX1	UN	5,0000	94,0000	470,0000
1545	SOLUCAO OTOLOGICA C/100ML	FR	10,0000	19,5000	195,0000
5240	TERRACAM SPRAY 125ML	UN	10,0000	24,0000	240,0000
661	VERMEX PLUS 20 ML CX C/25UNID.	UN	10,0000	11,5000	115,0000
911	VERMIVET FILHOTES	FR	10,0000	18,9000	189,0000
4341	VETAGLOS POMADA 50G	UN	10,0000	46,0000	460,0000



DISTRIBUIDORA VETERINARIA E AGRICOLA

CNPJ: 32734287000170

AV. PEDRO CALAZANS Aracaju Sergipe

I.E.: 270745912

Orçamento

Cliente.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Cep....: 49560-000

Telefone:

Endereço: PRAÇA SANTA TEREZINHA

Bairro: CENTRO

Cidade....: Moita Bonita

Código Referência	Descrição	Und	Qtd	Preço Unitário	Total
-------------------	-----------	-----	-----	----------------	-------

SubTotal R\$: 11959,1000

Desconto: 0,00%

Total R\$:

11959,1000

Empresa

Documento sem valor fiscal

Cliente

Obrigado pela preferência. Volte sempre...

32.734.287/0001-70
I.E. 27.074.591-2
 DISTRIBUIDORA VETERINARIA
 E AGRICOLA LTDA
 Av. Pedro Calazans, nº 246
 Bairro Getúlio Vargas - CEP: 49.055-520
 Aracaju-SE

CASA DA TERRA PRODS RURAIS LTDA ME,

CNPJ: 09313045/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 271215070

Avenida Paulo Vasconcelos N° 600, Centro de Nossa Senhora das Dores-SE.

Contato: Casadaterraterra@yahoo.com.br

ORÇAMENTO**Página 1**

MOITA BONITA, 09 de Julho

de 2021

À Prefeitura Municipal de Moita Bonita
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável

Descrição	Un	Qtd	Preço Unitário o RS	Preço Total
ANTIDIARREICO VALLEE 10x100G	CX	10	29,90	299,00
BIODEX COMPRIMIDO REG PROV 12 2 03	FR	10	9,700	97,00
BIODEX INJETAVEL 10ML	FR	10	7,00	7,00
BIODEX INJETAVEL 50ML	FR	10	23,00	230,00
BIOTHON CAES- COM 100 COMPRIMIDOS	UN	10	53,00	530,00
BIOXAN COMP CX C 12 X 500 ML	FR	10	15,90	159,00
CARBOVET COMP. 20 COMPRIMIDOS	CX	10	22,50	225,00
CELESPORIN 150MG DISPLAY CX COM 10 COMPRIMIDOS	CX	10	42,50	425,00
CELESPORIN 600MG DISPLAY CX COM 10 COMPRIMIDOS	CX	10	88,00	880,00
CHEMITAL GATOS COMPRIMIDOS C X COM 10 COMPRIMIDOS	UN	10	5,90	59,00
COLIRIO UCB CX C24X15ML	FR	10	20,50	205,00
CORTISOL CX COM 20 COMPR.	UN	10	19,50	195,00
CURINFEC 100ML	UN	10	19,55	195,50
DIPIRONA GOTAS BIOVET	FR	10	13,80	138,00
DOXINEW 100MG CARTUCHO C/14 C OMP.	CX	10	25,30	253,00
DOXINEW 200MG CARTUCHO C/14 C OMP.	CX	10	35,20	352,00
DOXINEW 50MG CARTUCHO C/14 C OMP.	CX	10	20,25	202,50
FLOXICLIN 50ML	FR	10	12,90	129,00
FORTICANIS PLUS 120ML	UN	10	14,75	147,50
GLICOVET GOLD 120ML	UN	10	21,10	211,00
GLICOVET GOLD 30ML	UN	10	7,95	79,50
GLICOVET GOLD 60ML	UN	10	13,55	135,50
HEMOPET GOLD 120ML	UN	10	25,25	252,50
HEMOPET GOLD 30ML	UN	10	11,00	110,00
HEMOPET GOLD 60ML	UN	10	15,70	157,00
LIDOFARM 50ML	UN	10	8,95	89,50
MAXICAM INJ. (2%) CX 12X50ML	CX	10	80,00	800,00
MERCEPTON INJ 100ML CX C/40	FR	50	29,00	1450,00
MERCEPTON INJ 20 ML CX C/25	FR	25	15,00	375,00
MERCEPTON ORAL 20ML CX C/25	FR	25	16,50	412,50
PINUS TINTURA DE IODO 10% 100M	FR	24	17,00	

L					408,00
RINGER COM LACTATO 1000ML	UN	10	8,70	87,00	
RINGER COM LACTATO 500ML	UN	10	4,85	48,50	
SIMPARIC TAB 10 MG 2,6 A 5,0KG CX 1	UN	5	67,50	337,50	
SIMPARIC TAB 20 MG 5,1 A 10KG CXI	UN	5	71,00	355,00	
SIMPARIC TAB 40 MG 10,1 A 20KG CX 1	UN	5	88,00	440,00	
SIMPARIC TAB 80 MG 20,1 A 40KG CX 1	UN	5	94,50	472,50	
SOLUCAO OTOLOGICA C/100ML	FR	10	19,50	195,00	
TERRACAM SPRAY 125ML	UN	10	24,50	245,00	
VERMEX PLUS 20 ML CX C/25UNID.	UN	10	11,55	115,50	
VERMIVET FILHOTES	FR	10	18,95	189,50	
VETAGLOS POMADA 50G	UN	10	46,30	463,00	



TOTAL GERAL R\$ 12. 220,50

N. S. DAS DORES ,09 DE JULHO DE 2021

James Rodrigues dos Santos
James Rodrigues dos Santos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTRIBUIDORA VETERINARIA E AGRICOLA LTDA
CNPJ: 32.734.287/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:52 do dia 03/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2021.

Código de controle da certidão: **A92C.49FA.2FE8.4A3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 933116/2021**

Inscrição Estadual: 27.074.591-2
Razão Social: DISTRIBUIDORA VETERINARIA E AGRICOLA LTDA
CNPJ: 32.734.287/0001-70
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO
Endereço: AVENIDA PEDRO CALAZANS 246
CENTRO - ARACAJU CEP: 49055520

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **22/07/2021 08:10:43, válida até 21/08/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 22 de Julho de 2021

Autenticação:202107220EJFVV

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 22 de Julho de 2021
Nº. 202100335694

CNPJ: 32.734.287/0001-70

Contribuinte: DISTRIBUIDORA VETERINARIA E AGRICOLA LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 20/10/2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: BB.0011.0098.JI.053C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.734.287/0001-70

Razão Social: DISTRIBUIDORA VETERINARIA E AGRICOLA LTDA

Endereço: AV PEDRO CALAZANS 246 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49055-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

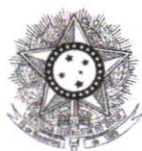
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2021 a 06/08/2021

Certificação Número: 2021040900550607571435

Informação obtida em 22/07/2021 08:13:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA VETERINARIA E AGRICOLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.734.287/0001-70
Certidão n°: 22433838/2021
Expedição: 22/07/2021, às 08:14:38
Validade: 17/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA VETERINARIA E AGRICOLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.734.287/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

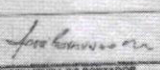
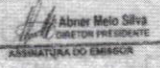
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1835563997	NOME JOSE RAIMUNDO SANTOS	
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA 235449 SSP SE	DATA NASCIMENTO 21/04/1960
	C.P.F. 189.365.985-20	FILIAÇÃO JOSE EMÍDIO DOS SANTOS MARIA ALICE DE SANTANA SANTOS
	PERMISSÃO AB	CAT. HAB. AB
	Nº REGISTRO 00643267330	VALIDADE 01/06/2024
PROIBIDO PLASTIFICAR 1835563997	OBSERVAÇÕES SEM OBSERVAÇÃO.	
	ASSINATURA DO PORTADOR 	
	LOCAL ARACAJU, SE	DATA DE EMISSÃO 04/06/2019
	ASSINATURA DO EMISSOR  Abner Melo Silva DIRETOR PRESIDENTE	B6300854066 SE022417869
	SERGIPE	



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 22 de Julho de 2021

N. Inscrição Mobiliária: 046646-1

CNPJ/CPF: 32.734.287/0001-70

Nome/Razão Social: DISTRIBUIDORA VETERINARIA E AGRICOLA LTDA

Nome de Fantasia:

Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) AV PEDRO CALAZANS, DISTRIBUIDORA VETERINARIA 246 GETULIO VARGAS 49055-520 para o exercício das seguintes atividades:

Código Ativ.	Descrição das Atividades	Data Início
4644302	Com.atac.medic.drogas de uso veterinario	05/10/1989
4661300	Com.atac.maquinas,apar.eq.p/uso agropec.	05/10/1989
4683400	Com.atac.def.agric.,adub.fert.cor.solo	05/10/1989
4771704	Com.var.de medicamentos veterinarios	05/10/1989
4789002	Com.var.de plantas e flores naturais	05/10/1989

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
 POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

Dr. Diodoro
 Presidente da JUCESS

Nome do Sócio (por extenso) Antônio Oliveira Santos Data de Nascimento 26/08/1953

Nacionalidade Brasileira Estado Civil Solteiro Profissão Comerciante Valor em R\$ 253.810 SSP SSP Orgão Exp. SE UF PE

CPF 103.360.795 - 91 Endereço Completo Cond. Beira Mar II Ed. Alemanha Aptº 02 - Atalaia

Aracaju - Sergipe CEP 49000

Capital a Integralizar (Cz\$) 150 (Cento e cinquenta) Forma e Prazo da Integralização Em moeda corrente no País, no ato Valor em R\$ 1.500,00 Valor em R\$ 1.500,00

Antônio Oliveira Santos
 Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) José Natânio Santos Data de Nascimento 21/04/1960

Nacionalidade Brasileira Estado Civil Solteiro Profissão Comerciante Valor em R\$ 235.449 SSP SSP Orgão Exp. SE UF PE

CPF 189.365.985 - 20 Endereço Completo Rua Estrela nº 1231 - Aracaju - Se.

Aracaju - Sergipe CEP 49000

Capital a Integralizar (Cz\$) 150 (Cento e cinquenta) Forma e Prazo da Integralização Em moeda corrente no País, no ato Valor em R\$ 1.500,00 Valor em R\$ 1.500,00

José Natânio Santos
 Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) _____ Data de Nascimento _____

Nacionalidade _____ Estado Civil _____ Profissão _____ CI. _____ Orgão Exp. _____ UF _____

CPF _____ Endereço Completo _____

Nº de Cotas _____ Capital Subscrito (Cz\$) _____ Capital Integralizado (Cz\$) _____

Capital a Integralizar (Cz\$) _____ Forma e Prazo da Integralização _____

Gerência e Uso do Nome Comercial _____

Nome do Sócio (por extenso) _____ Data de Nascimento _____

Nacionalidade _____ Estado Civil _____ Profissão _____ CI. _____ Orgão Exp. _____ UF _____

CPF _____ Endereço Completo _____

Nº de Cotas _____ Capital Subscrito (Cz\$) _____ Capital Integralizado (Cz\$) _____

Capital a Integralizar (Cz\$) _____ Forma e Prazo da Integralização _____

Gerência e Uso do Nome Comercial _____



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO



[Handwritten signature]

CLÁUSULA 1.ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO
Distribuidora Veterinária e Agrícola Ltda

Nome Comercial
Rua: Estancia nº 1231 - Aracaju - Se.

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

Se **49000**

UF CEP

Comarca de Aracaju

Foro (Município, UFI)

[Handwritten signature]

CLÁUSULA 2.ª - CAPITAL SOCIAL

300 (Trezentas)	NCz\$ 10,00	NCz\$ 3.000,00
N.º de Cotas	Valor Unitário Cota (NCz\$)	Capital Integralizado (NCz\$)
	NCz\$ 3.000,00	Tres mil, cruzados novos
Capital a Integralizar (NCz\$)	Total do Capital (NCz\$)	Capital Total (por extenso)

NCz\$ 3.000,00

Em Moeda	Em Bens Móveis (NCz\$)	Em Bens Imóveis (NCz\$)	Outros (NCz\$)
Em moeda corrente no País			

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3.ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

05/10/89 Indeterminado Determinado até: / / 31/12/ De cada ano

Início de Atividade Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4.ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5.ª - OBJETO SOCIAL

O Ramo de Comercio, e Representações de Produtos Veterinário, Agrícola em Geral



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

3



CLÁUSULA 6.ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª – RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

O falecimento de qualquer um dos Sócios não implicará na dissolução da Sociedade cujas cotas passarão à propriedade dos herdeiros legais, se assim o desejarem, continuarão como participantes da Sociedade.

Em caso contrário será a Sociedade dissolvida, procedendo-se à sua liquidação.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO



PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em **03 (Tres)** vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

[Signature] Aracaju SE 05 de Outubro de 1989
 CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass: *[Signature]*
 Nome: **Antonio Oliveira Santos**

Ass: *[Signature]*
 Nome: **José Raimundo Santos**

Ass: _____
 Nome: _____

Ass: _____
 Nome: _____

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELADA

200.107.929

13 OUT 1989

TESTEMUNHAS:

Ass: *[Signature]*
 Nome: **José de Góis Filho**

Ass: *[Signature]*
 Nome: **Maria José da Silva Oliveira**

NIRC
 2181210101107191219



JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2021

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação, por estar à mesma, em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei n.º. 8.666/93.

Moita Bonita, em _____ de _____ de 2021.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA, instituída nos termos da Portaria n.º 163/2021, de 12 de maio de 2021, vem justificar a Dispensa de Licitação objetivando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS VETERINÁRIOS**, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a Lei n.º 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", sendo este valor equivalente a **R\$ R\$ 11.959,10 (onze mil novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)**.

CONSIDERANDO, que a empresa **DISTRIBUIDORA VETERINÁRIA E AGRÍCOLA** apresentou documentos suficientes para sua contratação conforme em anexo, e a contratação direta representa economicidade para a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, visto que a realização de um processo licitatório demandaria tempo e custo para o poder executivo.

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE promoveu pesquisa de mercado e constatou que os preços praticados pela empresa **DISTRIBUIDORA VETERINÁRIA E AGRÍCOLA** são compatíveis com os valores de mercado, estando no mesmo patamar praticado por empresas do ramo. Desta forma, verifica-se que o preço a ser pago ao credor na presente contratação está de acordo com o valor de mercado, representando a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE.




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

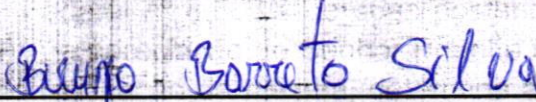


Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, pelo acatamento da contratação de forma direta devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato supra, *ex vi* do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Senhor Prefeito Municipal de Moita Bonita/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

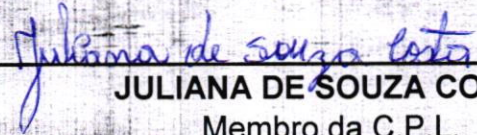
Moita Bonita/SE, 02 de agosto de 2021.



BRÁULIO OLIVEIRA COSTA
Presidente da C.P.L.



BRUNO BARRETO SILVA
Secretário da C.P.L.



JULIANA DE SOUZA COSTA
Membro da C.P.L.



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comunico para os devidos fins, que O Município de Moita Bonita realizou Dispensa de Licitação mediante justificativa, referente a contratação de empresa especializada para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS VETERINÁRIOS, junto a empresa DISTRIBUIDORA VETERINÁRIA AGRÍCOLA, para conhecimento geral, em conformidade com o art. 24, da Lei 8.666/93.

Moita Bonita/SE, 02 de agosto de 2021.


BRÁULIO OLIVEIRA COSTA
Presidente da CPL

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CONTRATO Nº XX/2021

CONTRATO DE XXXXXX QUE ENTRE SI
CELEBRAM A XXXXXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS QUE SE
SEGUEM, CONFORME DISPENSA Nº XX/2021.

O XXXXXXXXXXXXXXX, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede administrativa à XXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, **SR. XXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na sede do Município, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXX, Inscrição Municipal nº XXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93 conforme as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS VETERINÁRIOS**, conforme Dispensa de Licitação Nº XXX/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

➤ Os Serviços serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXX**, sendo o valor pago pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS, CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de XXXXXX, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).


As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2021, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

20400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável - 20.122.0002.2011 -
Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável - 3390.30.0000 -
Material de Consumo - 1001 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviços, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;


ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
 - Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
 - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
-
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos,



regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 8º do diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa nº XXX/2021 que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo que a originou;
- Não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, a administração designará um servidor lotado neste órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Malhador, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Moita Bonita/SE, XX XXXXX de 2021.


XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____


ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CONTRATO Nº 76/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARA COMPRA PARCELADA DE INSUMOS VETERINÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA DE MOITA BONITA/SE** E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA VETERINÁRIA E AGRÍCOLA**, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM, CONFORME DISPENSA Nº 37/2021.

O **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**, com sede administrativa à Praça Santa Teresinha, nº 26, Centro Moita Bonita/SE, CNPJ sob nº 13.104.112/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, **SR. VAGNER COSTA DA CUNHA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF Nº 652.669.865-49, residente e domiciliado na sede do Município, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **DISTRIBUIDORA VETERINÁRIA E AGRÍCOLA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.734.287/0001 – 70, Inscrição Estadual nº 27.074.591-2, Inscrição Municipal nº 046646-1, sediada na Av. Pedro Calazans, nº 246, bairro Centro, na cidade de Aracaju/Sergipe, CEP 49.055-520, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ RAIMUNDO SANTOS**, portador do CPF nº 189.365.985-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93 conforme as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS VETERINÁRIOS**, conforme Dispensa de Licitação Nº 037/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

➤ Os Serviços serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de **R\$ 11.959,10 (onze mil novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)**, sendo o valor pago pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANTIDIARREICO VALLEE – 100G	10	UN	R\$ 29,00	R\$ 290,00
2	BIODEX COMPRIMIDO REG PROV – 12203	10	UN	R\$ 9,50	R\$ 95,00
3	BIODEX INJETAVEL – 10 ML	10	UN	R\$ 6,90	R\$ 69,00
4	BIODEX INJETAVEL – 50 ML	10	UN	R\$ 22,50	R\$ 225,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



5	BIOTHON CAES – COMPRIMIDOS	10	UN	R\$ 51,00	R\$ 510,00
6	BIOXAN COMP – CX C 12 X 500ML	10	UN	R\$ 14,90	R\$ 149,00
7	CARBOVET COMP - COMPRIMIDOS	10	UN	R\$ 22,00	R\$ 220,00
8	CELESPORIN – 150MG DISPLAY	10	UN	R\$ 42,00	R\$ 420,00
9	CELESPORIN – 600MG DISPLAY	10	UN	R\$ 86,00	R\$ 860,00
10	CHEMITAL GATOS – COMPRIMIDOS	10	UN	R\$ 5,70	R\$ 57,00
11	COLIRIO UCB – CX C24X 15ML	10	UN	R\$ 19,50	R\$ 195,00
12	CORTISOL – COMPRIMIDOS	10	UN	R\$ 18,50	R\$ 185,00
13	CURINFEC 100ML	10	UN	R\$ 18,50	R\$ 185,00
14	DIPIRONA GOTAS - BIOVET	10	UN	R\$ 13,50	R\$ 135,00
15	DOXINEW 100MG CARTUCHO C/14 COMP	10	UN	R\$ 25,00	R\$ 250,00
16	DOXINEW 200MG CARTUCHO C/14 COMP	10	UN	R\$ 35,00	R\$ 350,00
17	DOXINEW 50MG CARTUCHO C/14 COMP	10	UN	R\$ 20,00	R\$ 200,00
18	FLOXICLIN – 50ML	10	UN	R\$ 12,80	R\$ 128,00
19	FORTICANIS PLUS – 120ML	10	UN	R\$ 14,50	R\$ 145,00
20	GLICOVET GOLD – 120ML	10	UN	R\$ 21,00	R\$ 210,00
21	GLICOVET GOLD – 30ML	10	UN	R\$ 7,90	R\$ 79,00
22	GLICOVET GOLD – 60ML	10	UN	R\$ 13,00	R\$ 130,00
23	HEMOPET GOLD – 120ML	10	UN	R\$ 25,00	R\$ 250,00
24	HEMOPET GOLD – 30ML	10	UN	R\$ 10,80	R\$ 108,00
25	HEMOPET GOLD – 60ML	10	UN	R\$ 15,50	R\$ 155,00
26	LIDOFARM – 50 ML	10	UN	R\$ 8,90	R\$ 89,00
27	MAXICAM INJ. (2%) CX – 12X50 ML	10	UN	R\$ 80,00	R\$ 800,00
28	MERCEPTON INJ 100ML – CX C/ 40	50	UN	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
29	MERCEPTON INJ 20ML – CX C/25	25	UN	R\$ 14,00	R\$ 350,00
30	MERCEPTON 20ML – CX C/25	25	UN	R\$ 15,50	R\$ 387,50
31	PINUS TINTURA DE IODO 10% - 100ML	24	UN	R\$ 16,90	R\$ 405,60
32	RINGER COM LACTATO – 1000ML	10	UN	R\$ 8,50	R\$ 85,00
33	RINGER COM LACTATO – 500ML	10	UN	R\$ 4,80	R\$ 48,00

2



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



34	SIMPARIC TAB 10 MG 2,6 A 5,0 KG – CX1	5	UN	R\$ 67,00	R\$ 335,00
35	SIMPARIC TAB 20 MG 5,1 A 10 KG – CX1	5	UN	R\$ 70,00	R\$ 350,00
36	SIMPARIC TAB 40 MG 10,1 A 20 KG – CX1	5	UN	R\$ 88,00	R\$ 440,00
37	SIMPARIC TAB 80 MG 20 A 40 KG – CX1	5	UN	R\$ 94,00	R\$ 470,00
38	SOLUCAO OTOLOFICA – C/ 100ML	10	UN	R\$ 19,50	R\$ 195,00
39	TERRACAM SPRAY 125 - ML	10	UN	R\$ 24,00	R\$ 240,00
40	VERMEX PLUS 20 ML CX – C/25 UNID	10	UN	R\$ 11,50	R\$ 115,00
41	VERMIVET – FILHOTES	10	UN	R\$ 18,90	R\$ 189,00
42	VETAGLOS POMADA – 50G	10	UN	R\$ 46,00	R\$ 460,00

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS, CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de 30 dias, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

3



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2021, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

20400 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável – 20.122.0002.2011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável – 3390.30.0000 – Material de Consumo – 1001 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviços, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa nº 037/2021 que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo que a originou;
- Não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, a administração designará um servidor lotado neste órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

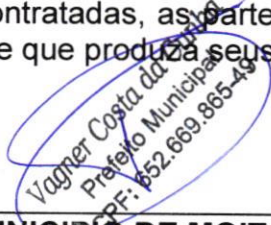
O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Malhador, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Moita Bonita/SE, 03 de agosto de 2021.


MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
VAGNER COSTA DA CUNHA
CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



[Handwritten signature]

**DISTRIBUIDORA VETERINÁRIA E AGRÍCOLA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- I - Adrielye Leimer dos Santos 077.528.015-18
- II - Rosail Farias da Conceição 044.866.925-01

32.734.287/0001-70
I.E. 27.074.591-2
**DISTRIBUIDORA VETERINÁRIA
E AGRÍCOLA LTDA**
Av. Pedro Calazans, nº 246
Bairro Getúlio Vargas - CEP: 49.055-520
Aracaju-SE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MOITA BONITA

**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 037/2021**

Contrato: Nº 076/2021

Contratante: O Município de Moita Bonita/SE.

Contratada: **DISTRIBUIDORA VETERINÁRIA AGRICOLA**

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

Valor: **R\$ 11.959,10 (onze mil novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).**

Base Legal: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso I.

Recursos Ordinários: 1001

Data da Assinatura: 03 de agosto de 2021.

Prazo de Vigência: 03 de setembro de 2021.


VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MOITA BONITA



EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE MOITA BONITA/SE, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**, com sede administrativa à Praça Santa Teresinha, nº 26, Centro Moita Bonita/SE, CNPJ sob nº 13.104.112/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, **SR. VAGNER COSTA DA CUNHA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na sede do Município, torna público que firmou **CONTRATO** com a empresa **DISTRIBUIDORA VETERINÁRIA E AGRÍCOLA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.734.287/0001 – 70, Inscrição Estadual nº 27.074.591-2, Inscrição Municipal nº 046646-1, sediada na Av. Pedro Calazans, nº 246, bairro Centro, na cidade de Aracaju/Sergipe, CEP 49.055-520, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ RAIMUNDO SANTOS, portador do CPF nº 189.365.985-20, referente a Contratação de Empresa para aquisição parcelada de insumos veterinários que serão utilizados no programa de castração dos animais comunitários desenvolvidos pela secretaria de desenvolvimento sustentável. Importando o valor global do contrato em **R\$ 11.959,10 (onze mil novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)**, O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Moita Bonita, 03 de agosto de 2021

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.
Moita Bonita/SE, 27 de julho de 2021.

BRÁULIO OLIVEIRA COSTA
Presidente da CPL